



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	613342	ABRAÇADEIRA TIPO ENFORCA GATO, COR: PRETA, COM RANHURAS, DIMENSÕES: 3,6MM X 150MM, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO E NYLON, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	5
2	386071	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T" PADRÃO 3 ENTRADAS DE 3 PINOS (10A / 2P+T), COR: BRANCA, FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO CALOR, SUPORTA TENSÕES DE 127V E 220V, ADAPTANDO-SE AUTOMATICAMENTE ÀS DIFERENTES VOLTAGENS.	UN	15
3	607426	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, COM PLATAFORMA EMBORRACHA COM RANHURAS ANTEADERENTES, COM 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÕES: 40 X 30CM, ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA: 6 E 20 CM, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO: 15°, MATERIAL: AÇO CARBONO, PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PESO APROXIMADO: 3,8 KG, COM PÉS EMBORRACHADOS.	UN	40
4	331552	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, COR: PRETA, TIPO DO MATERIAL: TECIDO E GEL, ESTAMPA: LISO, DIMENSÕES: 48CM (COMPRIMENTO)X 10CM (LARGURA), COM 2CM (ESPESSURA) E ABA COM 3CM, PESO APROXIMADO: 330 GRAMAS, MARCA DE REFERÊNCIA: MULTILASER.	UN	40
5	344642	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO PLÁSTICO, 01 FURO, RETANGULAR, COM LÂMINA	UN	60



		DE AÇO TEMPERADO		
6	406160	BASE PARA MOUSE ERGONÔMICO COM APOIO DE DESCANSO DE PUNHO, EM GEL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, FORMATO GOTA, DIMENSÕES DA BASE: 165X200MM, DIMENSÕES DO APOIO ERGONÔMICO: 95X50X20MM, NA COR PRETA, PESO: 108 GRAMAS, MARCA DE REFERÊNCIA: MULTILASER.	UN	40
7	412152	BLOCO PARA RECADO AUTO ADESIVO, REMOVÍVEIS, NA COR AMARELA, TAMANHO APROXIMADO DE 76MM X 76MM, EMBALAGEM COM 1 BLOCO DE 100 FOLHAS, MARCA DE REFERÊNCIA: POST-IT.	UN	300
8	483278	BORRACHA BRANCA Nº 40, PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, ATÓXICA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	80
9	622149	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, DIMENSÃO: TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350MM X 250MM X 130MM (C X A X L), NA COR AZUL.	UN	100
10	306569	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR AZUL, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	700
11	306570	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR PRETA, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	300
12	306571	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL COR	UN	200



		VERMELHA, CORPO HEXAGONAL, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMP A E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMP A VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
13	339197	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, COM PONTA FACETADA PARA TRAÇOS APROXIMADOS DE 1 A 4 MM, QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTO DATILOGRAFADO E IMPRESSOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	240
14	483431	CLIPS Nº. 3/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20
15	432336	CLIPS Nº. 4/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20
16	458597	CLIPS Nº. 8/0, PARA PRENDER PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO, FABRICADO EM ARAME DE AÇO, ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	EMB	20
17	339517	COLA BASTÃO 40G, COM SECAGEM RÁPIDA E TUBO PLÁSTICO GIRATÓRIO COM TAMP A ANTI RESSECAMENTO; COMPOSIÇÃO PVA ATÓXICO E ISENTO DE CARGAS MINERAIS NOCIVAS A SAÚDE; COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE	UN	60



		12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
18	386956	COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 GRAMAS; EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	48
19	353160	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTÂNEA E SECA, MEDIDAS APROXIMADAS 5MMX12M, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	60
20	622133	ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	40
21	292448	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 150 MM, LARGURA 15 MM.	UN	36
22	355228	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 12MMX30M, INCOLOR.	UN	40
23	419259	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDIDAS APROXIMADAS: 48MMX50M, INCOLOR.	UN	50
24	355108	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE, INCOLOR, TIPO: DUPLA FACE TRANSFERÍVEL, COMPOSIÇÃO: ESPUMA ACRÍLIA TRANSPARENTE E LINER DE POLIETILENO VERDE; DIMENSÕES: 19MM X 5M (LARG.XCOMPR.), ESPESSURA: 1MM.	UN	6
25	405907	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TOTALMENTE EM AÇO, DIMENSÕES 20CM X 5CM X 9CM, COM ALAVANCA EM AÇO INOX, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM AÇO INOX PARA 210 GRAMOS E COM MOLA DE METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , COM AMORTECEDORES NA BASE E NA ALAVANCA.	UN	40
26	203144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMOS; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	CX	36



27	425508	LÁPIS 2B, MATERIAL CORPO MADEIRA, NA COR PRETA, CINZA OU VERDE, MATERIAL CARGA MINA GRAFITE, DIÂMETRO CARGA 2MM, DUREZA CARGA 2B, FORMATO CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, ENVERNIZADO, DIÂMETRO CORPO MÍNIMO 7MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 175MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	288
28	335321	LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 100 FOLHAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	UN	10
29	463253	LIVRO ATA, CAPA DURA, NUMERADO, PAUTADO, FOLHAS INTERNAS COM NO MÍNIMO 56 G/M2, FORMATO 220 X 330 MM, 200 FOLHAS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO INMETRO.	UN	6
30	248739	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM.	UN	6
31	397768	MARCADOR DE PÁGINA RETO, EMBALAGEM CONTENDO 5 BLOCOS DE CORES NEON COM 25 FOLHAS CADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 42MM X 12MM, MARCA DE REFERÊNCIA: STICK NOTE, POST-IT E KAZ	EMB	20
32	485721	MOLDURA A4 PARA DIPLOMAS DE HONRARIAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ACABAMENTO LISO, COR PRETA, COM VIDRO ANTI-REFLEXO DE 2MM DE ESPESSURA, FUNDO EM EUCATEX, GANCHO DE PAREDE (TRIÂNGULO MÓVEL), TAMANHO INTERNO 21 X 30 CM, LARGURA DA BORDA: 20MM, ESPESSURA DA BORDA: 10MM.	UN	100
33	461889	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ALVURA SUPERIOR, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	400
34	419952	PASTA ARQUIVO, TIPO CATÁLOGO, COM 100 FOLHAS DE 4 FUROS, SACOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 0,3 MICRA DE ESPESSURA, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO 2 (DESCONTADA A FURAÇÃO), REVESTIDA COM CAPA EM PVC PRETO, DOTADA	UN	50



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

		DE PORTA IDENTIFICAÇÃO FRONTAL COM VISOR TRANSPARENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,2 CM.		
35	284565	PASTA EM L A4, DIMENSÕES: 220X310MM, TRANSPARENTE, COR: FUMÊ/TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, PARA ARQUIVO, TRANSPORTE, GUARDA E PARA PROTEGER PAPÉIS.	UN	50
36	455070	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDIDAS 245MM X 335MM X 55MM.	UN	30
37	422389	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, COR AZUL, COM ABAS E ELÁSTICO, MEDIDAS 245MM X 335MM X 20MM	UN	30
38	434774	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DOIS FUROS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PERFURAÇÃO DE 30 A 50 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75GM ² ; APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO DE 7MM, DISTÂNCIA DOS FUROS DE 80MM.	UN	20
39	403984	PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), DIÂMETRO 10,5MM, COMPRIMENTO DE 44,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90; CARTELA COM 4 UNIDADES.	EMB	60
40	319792	PILHA, TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIÂMETRO 14,5MM, COMPRIMENTO DE 49,5MM, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO E DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401/2008 E NORMA ABNT 11175/90. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	EMB	40
41	471221	PORTA CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COM 07 DIVISÕES, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 130 X 110 X 90MM; PESO APROXIMADO: 170 GRAMAS; COR: CRISTAL.	UN	30
42	283571	PORTA CANETAS/LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM	UN	30



		PLÁSTICO POLIESTIRENO, CONTENDO DIMENSÕES MÍNIMAS: 24CM X 8CM X 7CM (COMPR. X LARG.X ALTURA); PESO APROXIMADO: 195 GRAMAS; COR: CRISTAL.		
43	439975	PRANCHETA A4 EM ACRÍLICO, DIMENSÕES: 340X240X40 MM, COM PRENDEDOR METÁLICO.	UN	15
44	267600	PRENDEDOR DE PAPEL, CONTENDO CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI, NA COR PRETO E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 32MM, ABERTURA DE 15MM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CX	10
45	429424	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ OFÍCIO, LOMBO LARGO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COM (PLÁSTICO) POLIPROPILENO DA MESMA COR; CONTENDO FERRAGENS ANTIOXIDANTES, DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS; DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPÉIS EM METAL, COM REFORÇO EM METAL NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO; ESPESSURA DA CAPA DE 2MM APROXIMADAMENTE E DIÂMETRO DO ARCO DE 45MM APROXIMADAMENTE; MEDIDAS APROXIMADAS 28,5 X 34,5X 7,5CM.	UN	50
46	313577	RÉGUA, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MILÍMETROS, EM PLÁSTICO CRISTAL, COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA E 30MM DE LARGURA.	UN	30
47	396863	ENVELOPE PLÁSTICO, TIPO PLÁSTICO: LISO, ESPESSURA: 0,15 MICRA , COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 4 FUROS, TIPO: SACO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	6
48	461471	TESOURA MULTIUSO DE 8 POLEGADAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO/AÇO/MATERIAL NÃO FERROSO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA FINA, CABO EM FORMATO ERGONÔMICO, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 20CM (COMPRIMENTO) X 7,5 CM (LARGURA).	UN	40
49	411718	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR: PRETA, ATÓXICA, FRASCO COM 40 A 50 ML, PRODUTO DE COMPOSIÇÃO HOMOGÊNEA,	FR	20



		ISENTO DE ÓLEO, A BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM, SEM BORRAR; DEVERÁ SER FACILMENTE REMOVÍVEL DA PELE COM O USO DE ÁGUA E SABÃO, COM FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA EVITAR VAZAMENTOS E MANCHAS.		
50	386807	UMEDECEDOR DE DEDOS, MATERIAL DA EMBALAGEM - BASE E TAMPA: PLÁSTICO; MATERIAL CARGA: CREME ATÓXICO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA; EMBALAGEM COM 12 GRAMAS, COM AÇÃO GERMICIDA, QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO E RESSECAMENTO DA PELE, LEVEMENTE PERFUMADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente, por meio do endereço eletrônico compras@itanhaem.sp.leg.br, as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

5.2. O produto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itanhaém, situada na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Bairro Vila São Paulo, Itanhaém/SP, nos horários previamente agendados.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços.

5.4. O serviço de fornecimento será prestado de forma contínua de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

5.5. O material deverá ser fornecido após ser analisado e avalizado pela Câmara Municipal, emitida autorização e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

5.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) obrigam-se-á (aõ) a fornecer o objeto deste Termo de Referência em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

5.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.8. No caso de produto perecível, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser



inferior a 04 (quatro) meses.

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.10. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do produto, tais como serviços de frete, viagem, tributos, transporte, garantia, entre outros.

5.11. A Câmara não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou as entidades e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



- 6.6.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.10.** O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.12.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14.** O gestor do contrato conduzirá o processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento



Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.2.1. O prazo para o recebimento provisório poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2. Na hipótese de o recebimento provisório não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se no dia do esgotamento do prazo.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às suas custas.

7.1.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação e do Pagamento:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.353.586/0001-05, com a descrição clara do objeto do contrato, data da emissão, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis e demais informações necessárias.

7.2.3. Havendo erro/inconsistência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, não respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.2.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.

7.2.4.1. Constatada situação de irregularidade fiscal e trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.2.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

7.2.5. O pagamento será efetuado de acordo com cada Autorização de Fornecimento, por



meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Contratada.

7.2.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.2.6.1. A Contratante procederá à retenção do Imposto de Renda ao efetuar o pagamento referente a qualquer bem ou serviço contratado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.430/1996, combinada com o teor da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, de acordo com as alíquotas estabelecidas nestes normativos.

7.2.6.1.1. O valor bruto da contratação e os valores de Imposto de Renda a serem retidos na operação deverão ser informados nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham códigos de barras, sob pena de devolução do documento para correção.

7.2.6.1.2. O pagamento será efetuado pela Contratante pelo valor deduzido da respectiva retenção.

7.2.7. Caso a Contratada esteja enquadrada dentre as hipóteses em que não haverá retenção, previstas no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2.8. No caso de eventual atraso de pagamento pela Contratante, e mediante pedido da Contratada, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.3. Da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção das propostas de menor preço por item.

8.2. A(s) contratada(s) deverá(ão) comprovar(em) o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos de habilitação e qualificação:

8.2.1. Habilitação Jurídica: comprovação de existência jurídica da empresa, podendo ser:

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;



IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo estadual ou municipal, relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.2.3. Qualificação econômico-financeira: mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor.

8.2.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores estimados serão estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no art. 27 da Resolução da Câmara Municipal de Itanhaém Nº 511/2024, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, através do Departamento de Patrimônio e Suprimentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamentos da Câmara Municipal de Itanhaém, conforme a seguinte dotação orçamentária: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itanhaém, 25 de novembro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA BORGES
Diretora
Departamento de Patrimônio e Suprimentos